

**Cooperative Programme of the Memorandum of Understanding
between
the National Research Council of Italy (CNR)
and
the National Council for Scientific and Technological Development of Brazil (CNPq)**

In accordance with the provision of Article II of the Memorandum of Understanding between the National Research Council of Italy and the National Council for Scientific and Technological Development of Brazil (hereinafter referred to as CNR and CNPq respectively), both Parties have agreed on the following cooperative programme.

Article 1. Forms of Cooperation

The Parties will promote the cooperation between Brazilian and Italian researchers and research centres through the following forms of cooperation:

- a) Joint research programs
- b) Visits and exchange of research staff
- c) Other cooperative activities mutually accepted

Article 2. Joint Research Projects

For the joint research projects the cooperation will be conducted as follows:

2.1 The Parties shall promote scientific collaboration on the following research areas:

- Humanities/Cultural heritage;
- Physics;
- Mathematics;
- Environment and sustainable production of food;
- Energy

2.2 Both parties will support up to five (5) joint research projects implemented on specific subjects, as stated in the Article 2, point 2.1. with the participation of scientists from each Party.

2.3 The call for proposals of joint research projects will be announced simultaneously by the Parties in April every two years. The first call for proposals will be announced in April, 2024 with a deadline of June, 2024. The selected joint research projects will be in place for a duration of two years.

2.4 The joint research projects will be expected to start on January 2025.

2.5 Both parties, CNR and CNPq, will:

- a) gather all the applications from their respective sides,

- b) review them separately, and
 - c) exchange prioritized lists by October.
 - d) select the joint research projects to be funded on the basis of financial availability and the provisions of the Memorandum of Understanding.
 - e) finance its own team of researchers.
- 2.6 The list of joint research projects mutually approved will be made public once available.

Article 3. Financial Support

In accordance with the provision of Article II of the Memorandum of Understanding, the approved joint research projects shall be financed as follows:

- 3.1 The Parties agree to contribute on an equal basis to the financing of the program, subject to the availability of the Parties' funds.
- 3.2 For each project, CNPq will provide annually up to 10.000 € to the Brazilian team, and CNR will provide up to 10.000 € to the Italian team.
- 3.3 The support given by the Parties to the research teams shall complement the proper resources of each team, and is intended to subsidize the general costs linked to the international nature of the projects, the costs of international travel, mainly transportation and per-diem expenses.

Article 4. Medical insurance

The visitor should have insurance entitling the holder to free emergency medical treatment in the host country.

The receiving Party will provide the visitor with all indispensable organisational assistance in situations requiring such steps.

Article 5. Protection of Personal Data

Concerning the protection of personal data deriving from this Cooperative Programme, refer to article 7 of the Memorandum of Understanding.

Article 6. Amendments

Amendments to this CNR-CNPq Cooperation Programme may be proposed by either CNR or CNPq. Such amendments will become effective when CNR and CNPq have mutually agreed upon them.

Article 7. Duration and Termination

This Cooperative Programme shall come into force on the date of its signature from both Parties and remain valid during for a period of two years.

This Cooperative Programme is signed in three (3) originals, one in English, one in Portuguese and one in Italian, all texts being equally authentic. In case of divergence in interpretation, the English text will prevail.

For
The National Research Council
of Italy (CNR)


For
The National Council for Scientific and
Technological Development (CNPq)

Virginia Coda Nunziante
Head of International Relations

Lelio Fellows Filho
General Coordinator of International
Cooperation in S, T&I



Virginia
Coda
Nunziante
14.12.2023
15:38:36
GMT+01:00

 Documento assinado digitalmente
LELIO FELLOWS FILHO
Data: 11/01/2024 11:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Programma Operativo del Protocollo di Intesa
tra
il Consiglio Nazionale delle Ricerche d'Italia (CNR)
e
il Consiglio Nazionale dello Sviluppo Scientifico e Tecnologico del Brasile (CNPq)**

In conformità con le disposizioni dell'Articolo II del Protocollo di Intesa tra il Consiglio Nazionale delle Ricerche d'Italia e il Consiglio Nazionale dello Sviluppo Scientifico e Tecnologico del Brasile (indicati in seguito rispettivamente come CNR e CNPq, entrambe le Parti hanno concordato il seguente programma operativo.

Articolo 1 - Forme di cooperazione

Le Parti sosterranno la cooperazione tra i ricercatori italiani e brasiliani e i relativi centri di ricerca mediante le seguenti forme di cooperazione:

- progetti congiunti di ricerca;
- visite e scambi dello staff di ricerca;
- altre attività di cooperazione eventualmente pattuite.

Articolo 2 - Progetti congiunti

Per i progetti congiunti si opererà come segue:

2.1. Le Parti si impegnano a promuovere e sostenere la collaborazione scientifica nelle seguenti aree di ricerca:

- Scienze umane/Patrimonio culturale;
- Fisica;
- Matematica;
- Ambiente e produzione sostenibile di cibo;
- Energia.

2.2 Le Parti sosterranno fino a cinque (5) progetti congiunti ogni anno eseguiti dai ricercatori dei rispettivi Paesi sulle tematiche concordate nell'Articolo 2.1.

2.3. Il bando per i progetti congiunti sarà pubblicato dalle Parti nel mese di aprile ogni due anni. Il primo bando sarà pubblicato ad aprile 2024 con scadenza a giugno dello stesso anno. La durata dei progetti congiunti sarà di due anni.

2.4. I progetti di ricerca congiunta avranno inizio dal 1° Gennaio 2025.

2.5. Entrambi le Parti, CNR e CNPq, dovranno:

- a) rispettivamente raccogliere tutte le domande;
- b) riesaminarle separatamente;
- c) scambiarsi le liste prioritarie entro ottobre;
- d) selezionare i progetti comuni di ricerca da finanziare in base alla disponibilità finanziaria e a quanto disciplinato nel Protocollo d'Intesa.

- e) finanziare il proprio team di Ricercatori.
- 2.6. La lista dei progetti di ricerca congiunta reciprocamente approvata sarà resa pubblica appena disponibile.

Articolo 3 - Supporto finanziario

Ai sensi dell'Art. II del Protocollo d'Intesa i progetti di ricerca congiunti saranno così finanziati:

- 3.1. Le Parti concordano di contribuire in egual misura al finanziamento dei progetti, fatta salva la disponibilità dei fondi delle Parti.
- 3.2. Per ciascun progetto, il CNR pagherà fino a 10.000 € (diecimila euro) alla Parte italiana e il CNPq pagherà fino a 10.000 € (diecimila) alla Parte brasiliana.
- 3.3. Il finanziamento ai gruppi di ricerca sarà un sussidio alle risorse di ciascun gruppo, con l'intento di coprire i costi legati alla natura internazionale dei progetti, ai costi dei viaggi e alle spese giornaliere.

Articolo 4 - Assicurazione medica

Il Ricercatore dovrà essere coperto da una assicurazione medica che gli permetterà di usufruire di assistenza medica nel Paese ospitante.

La parte ricevente provvederà a dare tutta l'assistenza richiesta in caso di necessità.

Articolo 5 - Proprietà intellettuale

Relativamente ai diritti di proprietà intellettuale derivanti dal presente Programma Operativo si rinvia all'art. 7 del Protocollo d'Intesa sottoscritto dalle Parti.

Articolo 6 - Modifiche

Modifiche al Programma Operativo CNR-CNPq potranno essere richieste da entrambe le Parti, ma diventeranno effettive solo quando il CNR e il CNPq le avranno reciprocamente accettate.

Articolo 7 - Durata e termine

Il presente Programma Operativo sarà valido dalla data di sottoscrizione di entrambe le Parti e avrà una durata di due anni.

Questo Programma Operativo è firmato in tre (3) originali, uno in inglese, uno in portoghese e uno in italiano, tutti i testi ugualmente validi. In caso di divergenze di interpretazione, il testo inglese prevarrà.

Per
Il Consiglio Nazionale delle Ricerche
d'Italia (CNR)


Per
Il Consiglio Nazionale dello Sviluppo
Scientifico e Tecnologico (CNPq)

Virginia Coda Nunziante
Responsabile Relazioni Internazionali

Lelio Fellows Filho
Coordinatore Generale della Cooperazione
Internazionale in S, T&I



Virginia
Coda
Nunziante
14.12.2023
15:38:00
GMT+01:00

Documento assinado digitalmente
 **LELIO FELLOWS FILHO**
Data: 11/01/2024 11:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Programa Cooperativo do Memorando de Entendimento
entre**

o Conselho Nacional de Pesquisa da Itália (CNR)

e

o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil (CNPq)

De acordo com o disposto no Artigo II do Memorando de Entendimento entre o Conselho Nacional de Pesquisa da Itália e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil (doravante denominados CNR e CNPq, respectivamente), ambas as Partes concordaram com o seguinte programa de cooperação.

Artigo 1. Formas de Cooperação

As Partes promoverão a cooperação entre pesquisadores e centros de pesquisa brasileiros e italianos por meio das seguintes formas de cooperação:

- a) Programas conjuntos de pesquisa
- b) Visitas e intercâmbio de pessoal de pesquisa
- c) Outras atividades de cooperação conjuntamente aceitas

Artigo 2. Projetos de Pesquisa Conjunta

Para os projetos de pesquisa conjunta, a cooperação será conduzida da seguinte forma:

2.1 As Partes promoverão a colaboração científica nas seguintes áreas de pesquisa:

- Humanidades/patrimônio cultural;
- Física;
- Matemática;
- Meio ambiente e produção sustentável de alimentos;
- Energia

2.2 Ambas as partes apoiarão até cinco (5) projetos conjuntos de pesquisa implementados em assuntos específicos, conforme estabelecido no Artigo 2, ponto 2.1, com a participação de cientistas de cada Parte.

2.3 A chamada para propostas de projetos de pesquisa conjunta será anunciada simultaneamente pelas Partes em abril, a cada dois anos. A primeira chamada de propostas será anunciada em abril de 2024, com prazo final em junho de 2024. Os projetos de pesquisa conjunta selecionados serão implementados por um período de dois anos.

2.4 Os projetos de pesquisa conjunta deverão ter início em janeiro de 2025.

2.5 Ambas as partes, CNR e CNPq, irão:

- a) reunir todas as submissões de seus respectivos lados,
- b) analisá-las separadamente, e
- c) trocarão listas de prioridades até outubro.

- d) seleccionar os projetos de pesquisa conjuntos a serem financiados com base na disponibilidade financeira e nas disposições do Memorando de Entendimento.
- e) financiar sua própria equipe de pesquisadores.

2.6 A lista de projetos conjuntamente aprovados será divulgada assim que estiver disponível.

Artigo 3. Apoio financeiro

De acordo com as disposições do Artigo II do Memorando de Entendimento, os projetos de pesquisa conjunta aprovados serão financiados da seguinte forma:

- 3.1 As Partes concordam em contribuir de forma igualitária para o financiamento do programa, sujeito à disponibilidade dos fundos das Partes.
- 3.2 Para cada projeto, o CNPq fornecerá anualmente até 10.000 euros para a equipe brasileira, e o CNR fornecerá até 10.000 euros para a equipe italiana.
- 3.3 O apoio dado pelas Partes às equipes de pesquisa deverá complementar os recursos próprios de cada equipe e destina-se a subsidiar os custos gerais ligados à natureza internacional dos projetos, os custos de viagens internacionais, principalmente despesas de transporte e diárias.

Artigo 4. Seguro médico

O visitante deve ter um seguro que lhe dê direito a tratamento médico de emergência gratuito no país anfitrião.

A Parte receptora fornecerá ao visitante toda a assistência organizacional indispensável em situações que exijam tais medidas.

Artigo 5. Proteção de dados pessoais

Com relação à proteção de dados pessoais decorrentes deste Programa Cooperativo, consulte o artigo 7 do Memorando de Entendimento.

Artigo 6. Alterações

As emendas a este Programa de Cooperação CNR-CNPq poderão ser propostas pela CNR ou pelo CNPq. Tais emendas entrarão em vigor quando a CNR e o CNPq concordarem conjuntamente com elas.

Artigo 7. Duração e término

Este Programa de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá válido por um período de dois anos.

Este Programa de Cooperação é assinado em três (3) vias originais, uma em inglês, uma em português e uma em italiano, cada versão sendo igualmente válida. Em caso de divergência de interpretação, a versão em inglês deverá prevalecer.

Pelo
Conselho Nacional de Pesquisa da Itália
(CNR)


Pelo
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico (CNPq)

Virginia Coda Nunziante
Chefe de Relações Internacionais

Lelio Fellows Filho
Coordenador Geral de Cooperação
Internacional em C,T&I



Virginia
Coda
Nunziante
14.12.2023
15:36:38
GMT+01:00

Documento assinado digitalmente
 **LELIO FELLOWS FILHO**
Data: 11/01/2024 11:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>